LEI MUNICIPAL Nº.: 3.000/2015, DE 18 DE MARÇO DE 2015

Autoriza desafetação e posterior doação de fração de Imóvel a União Federal e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação e posterior alienação, através do instituto da doação, de fração de imóvel de sua propriedade, cuja descrição e caracterização encontra-se no anexo desta lei a União Federal.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, do qual o Município de Ipameri, Estado de Goiás é proprietário, encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ipameri, sob a Matrícula nº 9.065.

Art. 2º - A presente doação se destina exclusivamente à implantação de interseção no Km 119 tipo "diamante", pelo donatário.

Parágrafo único. A presente doação tem por finalidade proporcionar aos usuários qualidade de tráfego e segurança no acesso ao Distrito de Domiciano Ribeiro.

Art. 3º - Todas as despesas com a escritura de doação, inclusive aquelas relativas a emolumentos e registros, serão pagas exclusivamente pelo donatário.

Art. 4º - Caso o donatário dê outra destinação ao imóvel que não a prevista no art. 2º, o bem doado será objeto de retrocessão ao patrimônio do Município com as benfeitorias até então realizadas, independentemente de quaisquer procedimentos judiciais e indenizações.

Parágrafo único - A partir da vigência desta Lei, terá o donatário o prazo de 02 (dois) anos para dar início às obras previstas, sob pena de revogação da doação, e a consequente reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6000
CNPJ 01.763.606.0001-41

Art. 5º - Aplica-se à doação estabelecida na presente Lei, o instituto da dispensa licitatória, previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as demais disposições legais do referido normativo.

Art. 6° - As condições estabelecidas no art. 4° desta Lei, deverão constar na escritura pública de doação a ser outorgado ao donatário.

Art. 7° - Para o cumprimento do que dispõe a presente Lei, fica desafetada do domínio público a área objeto da doação, descrita em seu art. 1°.

Art. 8º - A doação se fará no valor da prévia avaliação a ser feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUR.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2015.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 19 / 03 / 15

Abdon Alves F.Neto
Diretor Geral

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREA URBANA

Proprietário: MUNICÍPIO DE IPAMERI GOIÁS

Endereço: Rua Saturnino Mendes, s/n, esquina com Avenida Paranaíba, Rua Hildebrando Marque e Rua Patrocínio Cardoso dos Santos – Distrito de Domiciano Ribeiro.

Área total: 3.982,59 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

O Imóvel a ser descrito ficará com as seguintes dimensões:

Frente: 331,06 metros para a faixa de domínio do DNIT.

Fundos: 331,05 metros para os lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da quadra 01, Rua Hidelbrando Marques, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da quadra 0-2 e Rua Patrocínio Cardoso dos Santos.

Lateral direita: 12,03 metros para a Avenida Paranaíba

Lateral esquerda: 12,03 metros para Rua Patrocínio Cardoso dos Santos.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2015.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

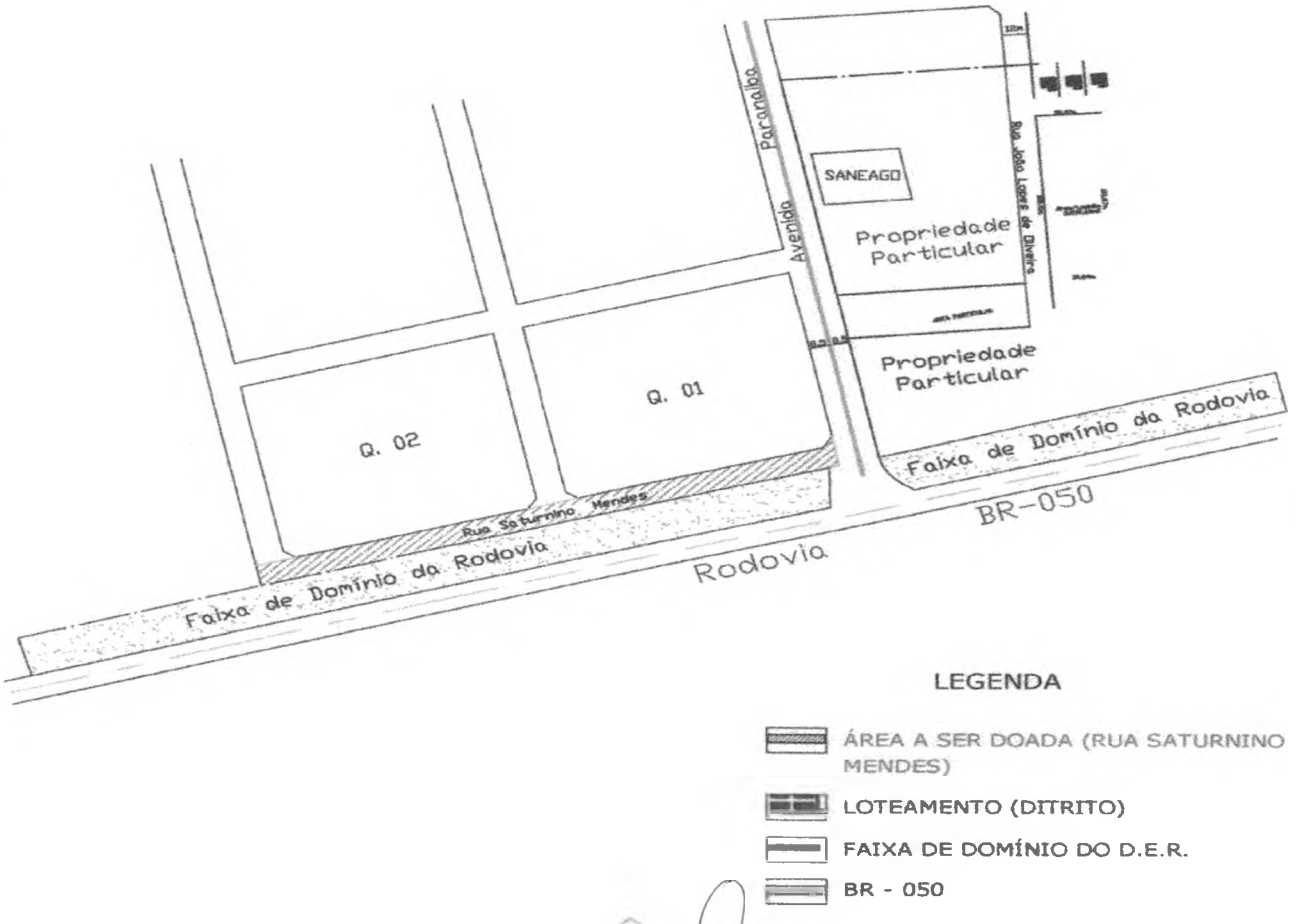
Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6000
CNPJ 01.763.606.0001-41

LEVANTAMENTO DE AREA URBANA PARA DOAÇÃO

Propr. : PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI GOIÁS

End. : Rua Saturnino Mendes, marginal da BR - 050 - Distrito de Domiciano Ribeiro Município de Ipameri Goiás.

* OBS. - ÀREA A SER DOADA PARA IMPLANTAÇÃO DO VIADUTO DA BR-050.



GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2015.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6000
CNPJ 01.763.606.0001-41